

## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS-

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558 CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEJ MUNJCJPAL Nº 063 /93.

Autoriza o Poder Executivo prorrogar contrato de professores e da outras providencias.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  - É autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar até 31 de janeiro de 1.994, os contratos dos seguintes professores contratados:

- Agnaldo Fontana

- Angelita Bomm

- Ildones Barbosa

- Miriam Elizabete Renner

- Lucinda da Silva

- Marlene Janice Renner

- Nilvo Willi Winck

- Olvanete Martins

- Marlise M. Balest

- Cleide Elizabete Buchner

Adriana G. Tibolla

Glaci Habitzreiter

Miriam Elizabete Renner

Maristela Klein

Eloa da Rocha Amaral

Marcia B. Pilla

Olmiro Moreira de Campos

Maria T. Becker

Cleide Elizabete Buchner

Art. 2º - A prorrogação de que dispõe o art. anterior atende aos interesses da Educação, uma vez que as atividades nas escolas municipais deverá se estender até o final do mês de janeiro.

Art. 3º - Os recursos para a cobertura da despesa autorizada terá origem na dotação de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 16 de dezembro

de 1.993.

Prof Gildo Martens

Prefeito Municipal

aos 16 de dezembro de 1.993.

Registre-se e Publique-se

Augusto Freitas

Sec. Mun. de Administração.

TRABALIANGO

DERRUBADAS - Terra do Salto do Yucumã. Visite-o.